



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CEP 37.805-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.668.368/0001-98 – E-mail: juruia@juruiamg.com.br
Rua Ana Vitória, 135 – Tel. (35) 3553-1211 – Telefax: 3553-1117

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA**, com sede na Rua Ana Vitória, 135, centro, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.668.368/0001-98 e **WILSON DA SILVA VIEIRA**, residente e domiciliado na cidade de Arceburgo, estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº 34.178.207-5- SSP/MG e do CPF nº 035.946.516--14, para prestação de serviços na forma a seguir.

Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, no gabinete do prefeito, presentes o CONTRATADO, Wilson da Silva Vieira e o Prefeito Municipal, Sr. Claudeci Divino de Araújo, aqui denominado CONTRATANTE, ajustam a prestação de serviços para a função de ENFERMEIRO PSF, na forma do Contrato Administrativo, em caráter excepcional e para atender necessidade temporária nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 727, de 23/12/98, art.2º, inciso XII.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente contratação administrativa se fundamenta na falta de recursos humanos no quadro da Prefeitura Municipal de Juruaia, para a manutenção de atividades relacionadas ao Departamento Municipal de Saúde, considerando que o quadro de servidores não dispõe de profissionais para a execução das funções e a legislação Municipal permite a contratação, em caráter excepcional

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO declara-se inteiramente de acordo com as condições propostas para prestação de serviços nas funções de Enfermeiro PSF, responsabilizando-se pelo exercício das funções do cargo, bem como pela perfeita execução dos serviços que lhe forem determinados pelo superior imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica ajustado o valor de R\$ 2.433,87 (Dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) mensais, para fiel cumprimento das condições previstas na Cláusula Segunda deste Termo, valor este correspondente à jornada de serviço fixada para o cargo, que é de 40 horas semanais. O serviço ora contratado deverá cessar com o término da Pandemia Covid-19 ou 31/12/2020, na forma da legislação municipal que rege a matéria.

§ 1º - O pagamento avençado na Cláusula Terceira será reajustado na mesma data e proporção do reajuste concedido aos servidores públicos do município de Juruaia.

§ 2º - Fica estabelecido os pagamentos de benefícios previstos no Estatuto dos Servidores Municipais, de acordo com a função contratada, compreendido nos benefícios o pagamento de férias e gratificação natalina, na forma fixada em lei.

§ 3º - O CONTRATADO é considerado servidor municipal para quaisquer efeitos durante o prazo de vigência do contrato firmado, não podendo, em hipótese alguma, auferir as vantagens e benefícios fixados exclusivamente aos servidores de carreira em seus respectivos planos.

§ 4º - O CONTRATADO fica filiado compulsoriamente, nos termos da Emenda Constitucional nº20, ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuinte do INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social e beneficiário das vantagens concedidas por aquele Instituto aos filiados, na forma e condições estabelecidas em leis e seus regulamentos e sujeito à alíquota de contribuição como segurado obrigatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA
CEP 37.805-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ/MF 18.668.368/0001-98 – E-mail: juruia@juruiamg.com.br
Rua Ana Vitória, 135 – Tel. (35) 3553-1211 – Telefax: 3553-1117

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do objeto deste Termo, a ser efetuado mensalmente, será feito mediante quitação de recibo e respectiva nota de empenho ou inclusão na folha de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido quando cessado o motivo da contratação ou expirado o seu prazo, sendo que a dispensa do CONTRATADO se dará automaticamente, não cabendo a mesma quaisquer indenizações, salvo as decorrentes de gratificação natalina e férias, quando couberem.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para fazer face às despesas do presente contrato serão utilizados recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação do orçamento vigente:

0207011030110032.121 – Manutenção das Atividades Atenção Básica Recurso Vinculado
319004 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justos e contratados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas.

Juruáia, 13 de Julho de 2020


Claudeci Divino de Araujo
Prefeito Municipal


Wilson da Silva Vieira
CPF 035.946.516-14

Testemunhas:

1-


Elaine Consoelo Piza Alves – 032.245.926-56

2 -

Rúbia Bardy Prado – 034.608.416-48